

## Estado do Rio Grande do Norte



## Prefeitura Municipal de Várzea

Rua Cel. Felipe Jorge n.º 20 - CEP 59.185-000

CNPJ (MF): 08.168.940/0001-04

LEI Nº 346, de 26 de outubro de 2009.

Torna obrigatória a divulgação mensal dos medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea/RN.

Faz saber que a Câmara Municipal de Várzea/RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º Torna obrigatória a divulgação mensal dos medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde e os respectivos lotes transferidos para a Farmácia Municipal, Postos de Saúde e Programa de Saúde na Família.
- Art. 2º A referida divulgação se efetivará através de boletins a serem fixados nos quadros de avisos dos Postos de Saúde, Programa de Saúde na Família, Farmácia Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal e Câmara Municipal.
- Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizados a editar as normas complementares necessárias a fiel execução da presente Lei.
- Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.
- Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Várzea/RN, 26 de outubro de 2009.

Getúlio Luciano Ribeiro

Prefeito Municipal